



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2024 – SLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2024- SEMSA/PMR

O **MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada Rua Pedro Daniel da Silva, nº 51, bairro Centro, CEP 69.373-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01613031000180, por intermédio do Setor de Licitações e Contratação devidamente designados pelo **DECRETO Nº 016/2024**, torna público aos interessados, que fará realizar na sua sede da Prefeitura Municipal de Rorainópolis, no dia 05 de setembro de 2024, às 08:30hs, licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024** do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, modo de disputa **ABERTA**, para contratação do objeto especificado no item 1.

O procedimento licitatório será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, **Decreto – E nº 017/2024**, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 11.462, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 24/10/2024.

CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09hrs:00mins

LOCAL: Sala do Setor de Licitações, Rua Pedro Daniel da Silva, Nº 51, Centro, Rorainópolis/RR, CEP 69.373-000

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE ESTRUTURA E SERVIÇOS PARA SUPRIR EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço, por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em **itens**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I) e Termo de Referência (**ANEXO III**), que é parte integrante deste Edital.

1.4. O valor máximo estimado que a **Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Laser** se compromete a pagar para a aquisição do objeto desta licitação é de **R\$ 2.427.082,92 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)**.

1.5. A sessão para recebimento dos envelopes relativos à Proposta de Preços e Habilitação terá início às **09h00min, do dia 24P de outubro de 2024**, na sala de reuniões da SL/PMR-RR.

1.6. Se na data supracitada não houver expediente, o início da abertura da sessão referente ao **PREGÃO PRESENCIAL** será realizado no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

1.7. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR,



denominado Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no **Decreto municipal 016/2024**.

Fls: _____

PROCESSO: _____

0391/2024

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação poderá ser realizada pelo e-mail cplrorainopolis@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitação no endereço sito a Rua Pedro Daniel da Silva, nº 51, Centro, Rorainópolis/RR – CEP 69.373-000.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

5.2. A presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; 3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.10. O impedimento de que trata o item 3.5.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

5.3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; 3.3.14. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

5.3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.3.14. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.4. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por e-mail.

5.5. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

6. DO CREDENCIAMENTO: (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

6.1. No local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital para entrega dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, a licitante deverá igualmente realizar a entrega dos documentos de credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Os documentos de credenciamento devem ser



entregues a Comissão separadamente dos envelopes de documentação e propostas. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de PROCURADOR OU REPRESENTANTE**, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar ata, contrato e praticar tratando-se de procurador todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhando do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou sua consolidação, registrado na Junta Comercial. **PODENDO SER ADOTADO O MODELO CONSTANTE NO ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO, DESTE EDITAL**
- c) **DECLARAÇÃO de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo XIV).**

6.2. Em se tratando de **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, **É NECESSÁRIO APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:**

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta);
- b) Se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

6.3. A licitante que não apresentar os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” do item 4.2, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

6.4. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará o licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 16.5 deste Edital.

6.5. A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

6.6. O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

6.7. A critério da Pregoeira, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

6.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos para compor o processo licitatório.

6.9. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão **até 24 (vinte e quatro) horas** antes da hora marcada para abertura da sessão, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.10. Somente poderá participar do pregão e da fase de lances verbais o representante da licitante presente ao evento e devidamente credenciado.

6.11. O representante da licitante que não se fizer presente e não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão;

6.12. A licitante que se retirar antes de qualquer fase da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira;

6.13. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira;

6.14. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4 deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

6.15. Uma vez finalizado o Credenciamento **NÃO** cabe desistência da Proposta.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. A participação ocorrerá mediante apresentação da PROPOSTA na forma presencial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No dia, hora e local previstos neste edital, a Pregoeira e Equipe de Apoio receberão os envelopes "n.º 01" Proposta de Preços e "n.º 02" Documentos de Habilitação os quais deverão ser apresentados:

- a) Devidamente lacrados de forma indevassável;
- b) Rubricados no fecho;
- c) Preferencialmente opacos e de papel;
- d) Contendo em suas partes externas em caracteres destacados os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2024
ENVELOPE N.º 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DO PREGÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2024
ENVELOPE N.º 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DO PREGÃO



(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

7.4. Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, podendo no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame, serem certificadas com o "Confere com original" (Art. 3º, II da Lei 13.726/2018) por Pregoeiro/Equipe de Apoio do SLR, as documentações apresentadas, acompanhados dos referidos documentos originais para comparação e comprovação de sua autenticidade, exceto nos casos dispostos no item 4-CREDENCIAMENTO, do referido Edital. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

7.5. A ausência dos dizeres na parte externa não **desclassificará** a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.

7.6. Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que a Pregoeira julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

7.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.8.1. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

7.8.2. Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou:

7.8.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

8.1. A proposta de preços deverá constar do Envelope nº 01 – Proposta Comercial, lacrada na forma do item 5.8 e deverá, preferencialmente, ser preenchida na forma do Anexo II - MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA.

8.1.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.1.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2. Deverão estar consignados na proposta:

a) Dados cadastrais da licitante, com indicação do número do CNPJ e da Inscrição Estadual;



- b) Indicação obrigatória do preço por item de cada lote, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, grafados de forma clara e inteligível;
- c) Indicação de marca dos produtos ofertados;
- d) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- e) E-mail e telefone para contato;
- f) E-mail para envio de empenhos;
- 8.3.** Cada concorrente deverá computar, no preço ou percentual de desconto que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- 8.4.** Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- 8.4.1.** Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos arábicos, com 02 (duas) casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 8.4.2.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.
- 8.4.3.** Ocorrendo na proposta divergência na grafia dos preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço grafado por extenso.
- 8.4.3.1** Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.
- 8.4.3.2** No caso de a licitante apresentar proposta de preço em formulário próprio, obedecerá ao descritivo do objeto quanto às quantidades e características e fará constar, obrigatoriamente, todas as informações expressas no Anexo II, inclusive as declarações.
- 8.4.3.3** Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).
- 8.5.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, os valores máximos indicados no Anexo – Termo de Referência, quando disponível, salvo quando orçamento for sigiloso.
- 8.6.** Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro(a) e representantes dos licitantes. Após, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e, junto a Equipe de Apoio, analisará o seu conteúdo no que tange conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.7.** A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos, dos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas suplementares aplicáveis.
- 8.8.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.9.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.
- 8.10.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento das propostas.
- 8.11.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o (a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 8.12.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.
- 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**
- 9.1.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, na forma definida neste Edital e seus anexos.
- 9.2.** O procedimento de envio de lances seguirá conforme o **modo de disputa ""**, de modo que todos





poderão participar da etapa de lances.

9.3. Os lances poderão ser ofertados de forma livre por todos os licitantes.

9.4. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro(a) fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

9.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.6. A etapa de lances terá seguimento até o seu esgotamento que se dará em virtude da ausência de formulação de lance verbal mais vantajoso.

9.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior a etapa da sessão pública encerrar-se-á e os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação.

9.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.9. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

9.10. Encerrada a etapa prevista nos subitens anteriores, o Pregoeiro(a) ordenará e divulgará a classificação provisória, por ordem crescente de valores.

9.11. Com exceção dos lances intermediários, todos os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou superiores a proposta de maior desconto, conforme o caso.

9.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.14. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte (LC nº 123, art. 44, § 2º).

9.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ao menor preço definido, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta (LC nº 123, art. 45, inc. I).

9.15.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação do Pregoeiro(a), sob pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º).

9.15.2. Se houver equivalência entre os valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inc. III).

9.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inc. II).

9.15.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e



a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

9.16. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.17. Caso a situação não configure impacto ficto na forma da LC nº 123/06, na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance, nos termos do inciso I, do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.18. Na hipótese de o disposto no item 7.18 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados os demais critérios e preferências previstos nos incisos II a IV, do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.19. Definida a classificação, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos subitens 8.3 e 8.4, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. conter vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro(a) que comprove:

10.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.4.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.4.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será

registrada em ata.

10.5. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.6. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.7. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observando as diretrizes elencadas a seguir.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos previstos no Edital e Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 9.1, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica e exigências no termo de referência.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, fisicamente ou em formato digital, via e-mail cplrorainopolis@gmail.com, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. *Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.*

11.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.11. Será verificado se o licitante apresentou, **sob pena de inabilitação**, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.12. O licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.13. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes apresentarão, no dia e horário designados para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.14.1. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14.2. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

11.15. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

11.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.21. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.22. Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes;

11.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.23.1. Registro comercial em se tratando de empresário;

11.23.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

11.23.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

11.23.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.23.5. A documentação exigida nesta Seção, limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa;

11.23.6. Os documentos indicados nos itens 9.23.1. a 9.23.3. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.24. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dia;

11.24.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.24.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do

parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade.

11.24.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.24.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade.

11.24.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

11.24.7. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on-line* ao cadastro emissor respectivo

11.24.8. Em sendo o proponente detentor do menor preço qualificado como Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte este deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade social e se houver alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será obrigatória a sua regularização e apresentação das referidas certidões para a assinatura contratual, conforme previsto no Art. 4 do Decreto Federal n. 8.538/2015

11.24.9. A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 017, de 29 de fevereiro de 2024, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, quando atendidos os requisitos legais.

11.25. Qualificação Econômico-Financeira

11.25.1. Cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6 do art. 69 da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG (item 9.25.3.) ou Índice de Solvência Geral – ISG (item 9.25.4.), conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade).

11.25.2. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar Balanço Patrimonial

11.25.3. Demonstração do Resultado do Exercício - DRE juntamente com os índices Financeiros, devidamente assinados pelo representante legal da MEI e pelo contabilista.

11.25.4. A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações deverá apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE juntamente com a comprovação de arquivamento na Entidade/Órgão Competente da sede ou domicílio da licitante, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

11.25.5. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo, e comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = ----- = OU >1

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

11.25.6. No caso de empresa constituída no exercício financeiro da licitação, a exigência do item

9.25.1, será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e solvência geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo E comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

ATIVO TOTAL

SG = ----- = OU > 1

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE



11.25.7. As demonstrações contábeis e os índices econômicos financeiros deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

11.25.8. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação;

11.25.9. As sociedades anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar até o último dia do mês de maio do ano subsequente ao encerramento exercício social;

11.25.10. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão eletrônica de abertura desta licitação;

11.25.11. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada;

11.25.12. Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 9.25.9 deste Edital.

11.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.26.1. Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo Referencia, Anexo I , Item 9. deste Edital.

11.27. OUTROS DOCUMENTOS:

10.27.1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – Atualizada;

11.28. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no ANEXO VII;
- b) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de

aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste Edital;

- c) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS ou responsável pela licitação, conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital.
- e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. ANEXO X deste Edital
- f) Declaração que o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. Conforme modelo ANEXO XI.
- h) Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no ANEXO XVI deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços.
- i) Declaração de que cumpre todos os requisitos de Habilitação (Anexo XIV).
- j) A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.29. Para as Declaração que não há um modelo pré-definido para o referido documento, permite-se que os licitantes utilizem sua própria formatação e estrutura, desde que todas as informações exigidas sejam claramente apresentadas

11.30. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.31. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

11.32. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 9.23 e seus subitens ou seja se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias e contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a proponente desclassificada.

11.33. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.34. A não regularização da documentação **NO PRAZO PREVISTO ACIMA IMPLICARÁ** na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.35. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Administração, venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

11.36. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como caracteriza crime nos do artigo nº. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

11.37. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a elas equiparadas:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

11.38. Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet poderão ter sua autenticidade conferida no site do referido órgão.

11.39. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA REALINHADA

12.1. O licitante declarado vencedor deverá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** apresentar proposta atualizada contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, sob pena de decair ao direito à contratação.

12.1.1. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos produtos ofertados, observando-



se o disposto no item 6.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE VALIDADE:

13.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.4. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo XVIII).

14.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

14.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

14.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

14.5. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

14.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

14.7. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

14.8. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.9. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

14.10. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei

nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

14.11. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

14.12. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

14.13. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

15.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

15.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

15.4. Quando o valor registrado se **tornar inferior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

15.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

15.7. Se ocorrer de o preço de mercado **tornar-se maior** que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.11. O registro do **fornecedor será cancelado** mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

15.11.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.11.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.11.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.11.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

15.11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente

de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 15.11.6.** Por razão de interesse público; ou
15.11.7. A pedido do fornecedor.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Os recursos deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 07h30min às 13h30min, no Protocolo do Setor de Licitação, sito a Rua Pedro Daniel da Silva, nº 51, Centro, Rorainópolis/RR – CEP 69.373-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico cplrorainopolis@gmail.com

16.4. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Departamento de Licitações.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial utilizados em publicações pelo município ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta do licitante, sendo de inteira responsabilidade do licitante informar seus dados corretos na proposta de preços.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira/Comissão durante o certame.

18.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.2.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.2.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.2.6. Fraudar a licitação.

18.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.3.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.3.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

18.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.4.1. Advertência;

18.4.2. Multa;

18.4.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.6.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.6.2. Para as infrações previstas nos itens 15.2.7, 15.2.7, 15.3, 15.3.2 e 15.3.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.2.5, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.2.6, 15.2.7, 15.3, 15.3.2 e 15.3.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação poderá ser realizada pelo e-mail cplrorainopolis@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitação no endereço sito a Rua Pedro Daniel da Silva, nº 51, Centro, Rorainópolis/RR – CEP 69.373-000.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

20.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato.

21.2. O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS.

21.3. Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, o prazo de convocação, de 05 (cinco) dias úteis, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.4. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

21.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

21.11. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do contrato.

21.12. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

21.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

21.14. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

21.15. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

21.16. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

21.17. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

21.18. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

21.19. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

22. DO REAJUSTE:

22.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

23. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

23.1. O prazo máximo para o início dos serviços é o estabelecido no Projeto Básico, contado a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE** que, por sua vez, está condicionada à assinatura do Contrato.

23.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa **CONTRATADA**, se submetam a comprovação de suficiência a ser por ela realizada e determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

23.3. A execução do serviço deverá estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, sob pena de responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23.4. Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento para justificar aditivos contratuais.

23.5. Ao longo de toda a execução do contrato, o **CONTRATADO** deverá cumprir a reserva de cargos previstos em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21).

23.5.1. Sempre que solicitado pelo Órgão Contratante, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 20.5, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, art. 116.

23.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme **Projeto Básico**.

23.7. O (s) licitante (s) detentor (es) da ata de registro de preços ficará (ão) obrigado(s) quando for o caso a atender todas as notas de empenho emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

23.8. Os critérios de execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

26. A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;

26.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

26.2. O Setor de Contratação deverá elaborar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta anexa a este Edital.

26.3. Homologado o resultado da licitação, o CONTRATANTE convocará os interessados para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor durante o seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CONTRATANTE.

26.3.1. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo CONTRATANTE implicará na instauração de procedimento de responsabilização administrativa, garantido o contraditório e a ampla defesa.

26.3.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo, o CONTRATANTE convocará os integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação. Não obtendo êxito, convocará os licitantes remanescentes do certame, nos termos do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2023.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. Quaisquer **INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS OU DÚVIDAS** de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por:

27.1.1. Por e-mail: cplrorainopolis@gmail.com, ou,

27.1.2. Na sede administrava do Município sito: Prefeitura Municipal de Rorainópolis, Departamento de Licitações, sito Rua Pedro Daniel da Silva, nº 51, bairro Centro - CEP 69.373-000 ou pelo telefone Fone: 95 (98437-2386), **de segunda à sexta-feira**, no horário das 7:30 às 13:30 horas, em **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, nos termos do art. Art. 164, Lei 14.133/2021. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias, a não ser



como ouvinte.

27.3. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e equipe de apoio.

27.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, se outra data não for designada pela Pregoeira.

27.5. Para agilização dos trabalhos, **SOLICITA-SE QUE AS LICITANTES FAÇAM CONSTAR NA DOCUMENTAÇÃO O SEU ENDEREÇO, E-MAIL E OS NÚMEROS DE TELEFONE.**

27.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

27.7. Após a apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

27.8. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

27.10. As decisões referentes a este procedimento licitatório e **todos os demais procedimentos deste Edital** que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda **mediante publicação no Site Oficial do Município.**

27.11. Para aquisição do presente Edital e seus ANEXOS, os interessados poderão retirá-los na sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Pedro Daniel da Silva, nº 51, bairro Centro, RORAINÓPOLIS - RR, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta, devendo o interessado comparecer munido de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado, **SEM QUALQUER ÔNUS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL**, ou na internet através do link <https://transparencia.rorainopolis.rr.gov.br/dados-editais/> ou quando solicitado através do e-mail: cplrorainopolis@gmail.com;

27.12. Os endereços dos sítios eletrônicos poderão ser atualizados, devendo o licitante ou interessado entrar no sítio principal da Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR;

27.13. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE), Diário oficial do Município de Rorainópolis (DOMR) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

27.14. As Licitantes deverão acessar continuamente conforme item 24.14, para manterem-se atualizadas sobre eventuais modificações e/ou informações adicionais ao presente Edital de Licitação.

27.15. A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por





razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).

27.16. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

27.17. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 84 da Lei nº. 14.133/21 e alterações.

27.18. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

27.19. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram feitos o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

27.20. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

27.21. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

27.22. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los no Departamento de Licitações. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

27.23. A comissão de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

27.24. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 Lei 14.133/2021.

27.25. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

27.26. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

27.27. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

27.28. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021. 20.27. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

27.29. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.



27.30. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis nos termos do inciso I do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.31. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.32. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

27.33. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

27.34. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REGISTRADA EM ATA E GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO, UTILIZANDO MEIOS ELETRÔNICOS DE GRAVAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 17, § 2º E 5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

27.35. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

ANEXO IX - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO XIV - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

ANEXO XV - MINUTA DO CONTRATO

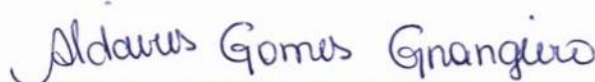
ANEXO XVI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2024

ANEXO XVII - MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

ANEXO XVIII - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

27.36. Fica eleito o Foro da Comarca de Rorainópolis - RR para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Rorainópolis (RR), 09 de outubro de 2024.


ALDAIRES GOMES GRANGEIRO
ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Para Futura e Eventual Locação de Diversos Tipos de Estrutura e Serviços para Suprir Eventos do Município de Rorainópolis/RR.

2. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR, através da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer, promove anualmente as programações dos eventos (Feiras, Festimur, Páscoa, Aniversário do Município, Natal, entre outros;) de nossa cidade, eventos que já são tradicionais no município e região. Diante do exposto tem-se a necessidade da para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer, com recursos próprios.

Salientamos que a secretaria não dispõe dos serviços ora solicitados os serviços, deverão serem entregues com a liberação do Servidor Responsável, todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado.

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do Fiscal de Contrato e estão contidos no preço orçado. Todo o evento deverá ser acompanhado por um responsável.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços do objeto desta contratação serão executados de acordo com Normas e procedimentos estabelecidos neste documento e diretrizes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR**, e será executado nos locais indicados de cada evento, dentro do perímetro que abrangem o Município.

4. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

1. Os custos de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar integrados ao valor apresentado na proposta de preços.

4.2. O detalhamento da proposta deverá estar de acordo com os modelos de planilhas de quantidades e preços apresentados a seguir;

4.3. Todos os custos operacionais de instalação e logística, como a utilização de equipamentos ou similar, andaimes etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.4. Os endereços onde serão executados os serviços, serão indicados pelas equipes técnicas da CONTRATANTE;

4.5. Em caso de a CONTRATADA não encontrar o endereço informado, deve-se entrar em contato com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR**, imediatamente, para receber orientações das coordenadas;

4.6. A eventual necessidade de mudança do local de execução dos serviços só poderá ocorrer com autorização formal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR**;

DISCRICÃO DO SERVIÇO	Und.	Qtd.	PREÇO
----------------------	------	------	-------

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



				Preço Médio	Preço Total Estimado
1	Contratação de Serviço de Decoração e Ornamentação de ambientes para Eventos do Município, promovidos pela Prefeitura, com temáticas e material específico de acordo com cada Evento.	Serviço	20	R\$ 3.848,89	R\$ 76.977,80
2	Iluminação de Palco para eventos, 48 canhões de 1000 watts, com lâmpada, par 64(foco 5) e gelatinas coloridas conforme espetáculo, montado em varas de 4 a 6 refletores; 01 minitrupe de 06 lâmpadas; rack de luz com 48 kw no mínimo digital dmx, 01 mesa de luz digital.	Serviço	12	R\$ 12.450,00	R\$ 149.400,00
3	Aluguel de GRID com montagem inclusa.	Diária	1200	R\$ 62,78	R\$ 75.332,00
4	Contratação de Cerimonialista.	Serviço	20	R\$ 722,33	R\$ 14.446,67
5	Contratação Musical com 8 (oito) componentes. (Estilo: MPB e Forró)	Serviço	30	R\$ 12.505,56	R\$ 375.166,70
6	Locação de Banheiro Químico. Característica Gerais: Caixa de dejetos com assento, porta papel higiênico, piso antiderrapante em polietileno, identificação masculino/Feminino, ponto de ventilação natural, mictório, teto translúcido, fechadura de metal com sinalizador livre/ocupado.	Serviço	60	R\$ 715,56	R\$ 42.933,40
7	Locação de equipamentos de Som de PEQUENO PORTE, com 01 mesa de 08 canais, 01 microfone sem fio, 04 caixas de som com no mínimo 500 wts no tripé.	Diária	30	R\$ 1.936,67	R\$ 58.100,00
8	Show pirotécnico com duração de 03min e fornecimento de fogos.	Und.	4	R\$ 23.000,00	R\$ 92.000,00
9	Locação de Equipamentos de Som de MEDIO PORTE, com caixas de som de no mínimo 6.000 wts conjugadas, 04 caixas de retorno de som, 1 palco 02 microfones, 01 mesa de som de 48 canais, pedestal.	Diária	20	R\$ 8.000,00	R\$ 160.000,00



10	Locação de Equipamentos de som de GRANDE PORTE, Sistema tipo fly com 82.400 wats rms. Com console digital 48 canais entradas e 16 saídas(PA), console digital 48 canais entradas e 24 saídas(Os, monitor); 16 caixas sub grave SB 850com 02 autofalantes de 1.500 WATS RMS cada, 24 caixas line array com 01 autofalantede 1.100 WATS RMS cadae 01 drive titânio 125 WATS(sub grave) 02 amplificadores 4.800 WATS RMS(médio grave) 02 torres deley com 08 caixas de médio com 01 autofalante de 1100 WATS, drive de tiânio em cada caixa, 02 caixas 1500 WATS de cada lado dos monitores.	Diária	8	R\$ 24.377,78	R\$ 195.022,21
11	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 260 KVA; com isolamento acústico. DIARIA	Diária	8	R\$ 5.683,33	R\$ 45.466,67
12	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA diesel – 260Kwa. DIÁRIA	Diária	8	R\$ 8.555,56	R\$ 68.444,45
13	Locação de materiais em lona (fundo de palco, banner, faixa de mesa) criação, arte final, impressão em lona vinílica 300 dpi, acabamento e montagem de estrutura em metal(moldura) 4/0 cores, A empresa contratada ficará responsável pela instalação dos banners caso necessário ou faixas no local do evento.	M²	200	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00
14	Locação de Tela de Projeção 160", com tripé.	Diária	15	R\$ 641,11	R\$ 9.616,65
15	Locação de Tenda 06X06 mts, com lona de cobertura em night and com blackout, totalmente impermeável, na cor branca e estrutura metálica em ferragem tubular em chapa 14 e 16 galvanizada, antiferrugem, parafusos conexões em aço e pés de sustentação em tubo.	Diária	60	R\$ 800,00	R\$ 48.000,00
16	Locação de Tenda 10X10 mts, com lona de cobertura em night and com blackout, totalmente impermeável, na cor branca e estrutura metálica em ferragem tubular em chapa 14 e 16 galvanizada, antiferrugem, parafusos conexões em aço e pés de sustentação em tubo.	Diária	200	R\$ 1.126,67	R\$ 225.333,33
17	Locação de estrutura de Camarotes, cobertos , estrutura metálica tubular com um ou dois níveis.	Metros	60	R\$ 1.411,00	R\$ 84.660,00
18	Locação de estrutura de Camarim , metálica piso em carpete, cobertura com lona vinílica 4X4 mts.	Metros	16	R\$ 2.270,00	R\$ 36.320,00



19	Montagem de Cerca Modulada de isolamento, em estrutura metálica modulada de isolante, estrutura tubular nas dimensões 2,00X1,10 mts	Metros	600	R\$ 32,67	R\$ 19.600,00
20	Montagem de Palco para eventos, estrutura metálica piso de compensado naval, com carpete coberto de lona vinílica nas dimensões 10X10 Metros.	Diária	20	R\$ 13.000,00	R\$ 260.000,00
21	Montagem de Palco para eventos, estrutura metálica piso de compensado naval, com carpete coberto de lona vinílica nas dimensões 06X05 mts	Diária	20	R\$ 4.833,33	R\$ 96.666,67
22	Locação de estrutura de Arquibancada, metálico, oito degraus e coberta de lona vinílica.	Metros	200	R\$ 641,44	R\$ 128.288,67
23	Locação de projetor multimídia 2000 ansilumens, tipo data show, cabos e adaptadores, controle remoto e popnteira laser.	Diária	50	R\$ 620,78	R\$ 31.038,83
24	Locação de Painel 6,00 X 3,00 mts Led	Diária	8	R\$ 7.900,00	R\$ 63.200,00
25	Locação de STAND 3X2 metros.	Und.	20	R\$ 750,11	R\$ 15.002,20
26	Placa de fechamento	Metros	400	R\$ 35,17	R\$ 14.066,67
VALOR TOTAL: Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Oitenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos.					R\$ 2.427.082,92

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Para o prazo para execução dos serviços deverá ser considerado o início do prazo de execução após a emissão da Ordem de Serviços pela CONTRATANTE, que se dará através de e-mail ou carta.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer cronograma físico-financeiro de forma detalhada do período previsto para execução dos serviços. Tal cronograma servirá como base para a equipe de fiscalização da CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços prestados e avaliar o reembolso mensal das obras.

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

7.1. As medições dos serviços serão realizadas em planilha própria, a qual deverá ser atestada pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

7.2. Os serviços serão apurados pela FISCALIZAÇÃO, responsável por conferir as quantidades previstas e as efetivamente realizadas dos serviços e se estão de acordo com as Especificações, fazendo os ajustes necessários e totalizados para fins de pagamento;

7.3. O pagamento do serviço somente será realizado após vistoria pela equipe técnica da CONTRATANTE dos serviços realizados;

7.4. Os pagamentos estão condicionados à entrega de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços;

7.5. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as Ordens de Serviços, conforme planilhas de quantidade e preços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo vir acompanhadas de relatório fotográfico detalhado de execução dos serviços;

7.6. O pagamento final está condicionado à aceitação e entrega dos serviços, ~~com~~ a assinatura do CONTRATANTE e CONTRATADA do Termo de Recebimento definitivo.

8. ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA CONTRATADA:

- 8.1. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelo fabricante dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;
- 8.2. A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;
- 8.3. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;
- 8.4. A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução das obras, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;
- 8.5. A empresa CONTRATADA será a responsável pelo registro junto ao Corpo de Bombeiros de Roraima, informando a execução das obras para cada evento. Correndo por sua conta todos os custos deste registro.
- 8.6. Deverá ser válido e respeitado, nos casos em que os serviços sejam executados por empresa subcontratada, a CONTRATADA deverá arcar com os riscos assumindo a sua responsabilidade.
- 8.7. O Responsável da empresa CONTRATADA, que assinará as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e designará o responsável técnico pela Supervisão dos serviços sendo para todos os efeitos legais relativos à parte técnica nomeado como Preposto Técnico da empresa CONTRATADA, devendo este obedecer ao item do edital "Qualificação Técnica".

9. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Para comprovar sua capacidade técnica a LICITANTE deverá apresentar:
- 9.2. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente **executou, de forma boa ou regular**, serviços com características idênticas ou similares às do objeto do presente pregão.
- 9.3. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- 9.4. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório Competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues, nas mesmas quantidades, especificações exigidas no objeto dessa licitação;
- 9.5. Alvará de Funcionamento devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade;
- 9.6. Certificado do corpo de Bombeiros.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela **Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 10.2.** Fornecer materiais originais, não podendo ser reciclados ou reconicionados, deverá ainda ser de primeira linha, atendendo as normas ABNT e Código de Defesa do Consumidor;
- 10.3.** Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços objeto deste termo de referência;
- 10.4.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), exigidos para a realização dos serviços;
- 10.5.** Fornecer alimentação e transporte local para os seus funcionários quando da realização dos serviços;
- 10.6.** Cumprir todas as Normas internas e Procedimentos Administrativos da CONTRATANTE;
- 10.7.** Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente vigentes e exigíveis por Lei;
- 10.8.** Responsabilizar-se pelos exames médicos admissionais, periódicos e demissionais dos seus empregados, recolhendo todos os tributos e contribuições, bem como observará as Leis Trabalhistas, da Previdência Social, Segurança e Medicina do Trabalho;
- 10.9.** Apresentar o nome do engenheiro responsável pela coordenação dos serviços;
- 10.10.** E demais obrigações fixadas no contrato de prestação de serviço a ser celebrado com a empresa CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1.** Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;
- 11.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 11.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 11.4.** E demais obrigações fixadas no contrato a ser celebrado com a CONTRATADA.

12. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS:

- 12.1.** Os serviços objeto deste termo de referência serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que para isso indicará 01 (um) preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato;
- 12.2.** A execução dos serviços dar-se-á nas localidades designadas neste termo de referência;
- 12.3.** O prazo para recebimento dos serviços pela CONTRATANTE será de até 02 (dois) dias após a conclusão dos serviços;
- 12.4.** Após a conferência dos serviços, se constatado o serviço incompleto ou divergente dos padrões definidos, daquele ofertado pela empresa CONTRATADA, esta estará obrigada a refazer o serviço sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, e onde será lavrado um termo de Recebimento Provisório que será passado em três vias de igual teor, todas elas assinadas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA. As duas primeiras vias ficarão em poder da CONTRATANTE, destinando-se a última à CONTRATADA;

13. GARANTIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Todo conjunto de material fornecido pela CONTRATADA, bem como o serviço executado, objeto deste termo de referência, deverá ser de primeira linha e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor;

13.2. Os materiais deverão ser originais de fábrica, novos, de primeiro uso, em linha de produção, não podendo ser reciclados ou recondicionados e nem de fabricação artesanal;

13.3. Caso o material utilizado nos serviços apresente não conformidade com as especificações, a CONTRATANTE, poderá rejeitá-lo e exigir da CONTRATADA sua imediata substituição ou correção, devidamente instalada, sem qualquer ônus, iniciando assim, um novo período de garantia de 5 (cinco) anos de operação satisfatória para o conjunto afetado.

13.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá garantir a operação satisfatória do sistema, sendo responsável tanto pela troca de materiais e ou equipamentos quanto pela realização de ajustes na instalação dos mesmos visando a normalização de qualquer defeito, que não seja atribuível a uso inadequado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando aplicável;

13.5. Todos os custos acarretados tanto pela troca de equipamentos/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando aplicável;

13.6. Os materiais fornecidos pela CONTRATADA passarão a ser de propriedade da CONTRATANTE;

13.7. É obrigatório documento comprobatório, declaração e atestado de capacidade técnica de que a CONTRATADA possui infraestrutura técnica e operacional mínima, própria ou terceirizada, em Roraima, considerando-se como tal a existência de equipe técnica, instalações físicas e equipamentos apropriados para o perfeito atendimento e execução dos serviços.

13.8. À CONTRATADA caberá fornecer todos os materiais de instalação necessários ao serviço do que propõe o objeto deste termo de referência, exceto quando explicitamente dispensados.

14. PENALIDADES

14.1. O não cumprimento dos prazos de execução previstos neste termo de referência pela CONTRATADA, passarão a ser caracterizados como atraso dos serviços, sendo aplicadas as penalidades descritas neste item;

14.2. Haverá desconto dos valores na fatura da CONTRATADA, nos termos deste item, conforme critérios de cálculo estabelecidos em caso de atrasos da prestação do serviço, que não sejam causadas por:

14.2.1. Caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, devidamente comprovada).

14.2.2. Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pela CONTRATADA.

14.2.3. Falha de equipamento de propriedade ou sob responsabilidade da CONTRATADA, ocasionada pela CONTRATANTE ou seus clientes.

14.2.4. Falha na infraestrutura da CONTRATANTE e de seus possíveis clientes.

14.2.5. Impedimento, por qualquer motivo, do acesso de pessoal técnico da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, onde estejam localizadas as obras da CONTRATADA ou por estes mantidos, desde que devidamente comunicados a CONTRATANTE.

14.3. O descumprimento dos prazos estabelecidos no item anterior, incidirá multa de 0,001% por hora de atraso sobre o valor do serviço, devidos à CONTRATANTE, salvo condições especiais levantadas pela CONTRATADA com anuência da CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATADA deverá executar o serviço em prazo determinado no item 6 deste termo de referência. Caso a CONTRATADA não consiga cumprir o prazo determinado pela CONTRATANTE para